

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE COMODATO,  
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO  
GRANDE E ESPÓLIO DE ANTONIO  
MORAES DOS SANTOS**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Administrativo, como **Primeiro Gestor, Sr. Marcelo Frazão Aum**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 000.671.668 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº781.735.071-04, e também, do Coordenador de Engenharia Clínica, como **Segundo Gestor, Engº Flávio Henrique de Almeida Ximenes**, brasileiro, casado, engenheiro clinico, portador da CI/RG nº 001014259 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.104.401-25, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251, denominada **COMODATÁRIA**, e o **ESPÓLIO DE ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS**, neste ato representado por sua Inventariante **Sra. Janete Souza Moraes**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG n.674467 SSP/MS, inscrita no CPF n. 582.444.761-68, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, n.1.523, CEP 79002-174, em Campo Grande/MS, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLAUSULA PRIMEIRA**

**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:**

**1.1.** As partes acima identificadas firmaram em 07 de junho de 2011, contrato de comodato de equipamentos médicos, por 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos equipamentos.

**1.2.** Em 08 de dezembro de 2011, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de comodato, para aquisição e cessão pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA** de uma maca retrátil simples.

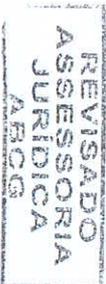
**1.3.** Em 30 de março de 2012 as partes firmaram Segundo Termo Aditivo ao contrato de comodato, para a aquisição pelo **COMODANTE** e cessão à **COMODATÁRIA** dos seguintes equipamentos: a) equipamentos que compõem o sistema de tratamento de água para autoclaves e lavadoras automáticas, b) um bebedouro em inox, c) um armário guarda-volumes com 12 (doze) divisórias, d) uma cadeira giratória, e) termodesinfectora, f) uma secadora de traqueia.

**1.4.** Em 07 de junho de 2012, as partes celebraram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de comodato de equipamentos médicos, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**1.5.** Em 01 de outubro de 2014, as partes firmaram o Quarto Termo Aditivo ao contrato de comodato de equipamentos médicos, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** Em 25 de maio de 2015, as partes firmaram o Quinto Termo Aditivo ao contrato de comodato de equipamentos médicos, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**1.7.** Em 22 de setembro de 2016, as partes firmaram o Sexto Termo Aditivo ao contrato de comodato de equipamentos médicos, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



**1.8.** As partes resolvem na melhor forma de direito celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, conforme cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

**2.1.** As partes convencionam a prorrogação da vigência do contrato de comodato firmado, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinaturas do presente instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

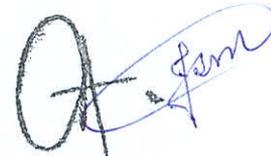
**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, na forma e condições avençadas.

**2.4.** Caso a **COMODATÁRIA** postule a rescisão antecipada do presente contrato, deverá, no mesmo prazo acima, proceder com a devolução integral de todos os equipamentos e aparelhos que fazem parte do presente, devolvendo-os em perfeito estado de uso e conservação, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade pecuniária em caso de necessidade de reparação, ou ainda, no caso de ausência de qualquer dos bens objeto de comodato, proceder ao ressarcimento deles pelo valor equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DO COMODATO**

**3.1.** As partes resolvem reunir neste Termo Aditivo, a integralidade dos equipamentos objeto de comodato, incluindo-se os descritos no contrato original e nos demais termos aditivos que se seguiram, conforme discriminado a seguir.

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURÍDICA  
AFOG





PRODUTO	NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	EMPRESA EMITENTE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cardioscópio de SL.VI.M: DX - 2023 ERT+SPO2+N IB	00001000 2 Série 1	27/04/11	Dixtal Biomédica Ind. E Com. Ltda	12.085,00	7	84.595,00
Cardioscópio de SL.VI.M: DX-2010/IBP	00001000 2 Série 1	27/04/11	Dixtal Biomédica Ind. E Com. Ltda	4.556,00	7	31.892,00
Cardioversor life 400 plus	00000005 8 Série 1	02/05/11	Medcare Equip. Hospitalares	10.400,00	1	10.400,00
Aparelho de pressão manual adulto	00000005 8 Série 1	02/05/11	Medcare Equip. Hospitalares	180,00	4	720,00
Laringoscópio com lâmina	00000005 8 Série 1	02/05/11	Medcare Equip. Hospitalares	225,00	4	900,00
Estetoscópio simples adulto	00000007 4 Série 1	25/05/11	Medcare Equip. Hospitalares	62,00	4	248,00
Ventiladores pulmonar inter 5 plus completo	0764 Modelo 1	11/04/11	Êxito Comercial & Serviços	34.000,00	7	238.000,00
Carrinho de emergência A1150 mm x L570mm x P520mm	00003325 4 Série 1	12/04/11	Lanco Ltda	1.669,50	1	1.669,50
Cama de recuperação UTI luxo - com 2 manivelas	1435 Série 1	03/05/11	Vallitech Ind. E Com. De Artefatos Metálicos Ltda.	2.933,33	7	20.953,31
Aspirador dia-pump Fanem 089/A (127V) = AAH 87283 até AAH 82784	00001841 5 Série 1	25/05/11	Fanem Ltda	1.595,00	2	3.190,00
Filtro central tipo BIG 20/4 - 20 MICRAS	00000013 7 Série 1	29/02/12	Liquatec Kemflow	1.600,00	1	1.600,00
Filtro central declorador de água 13x48 com válvula Fleck de 3 vias manual	00000013 7 Série 1	29/02/12		5.145,00	1	5.145,00
Filtro central tipo abrandador de água 13x54 (incluso tanque salmora de 100 litros)	00000013 7 Série 1	29/02/12		9.075,00	1	9.075,00
Filtro central tipo deionizador de água - composto de resina MB478 - com válvula Fleck	00000013 7 Série 1	29/02/12		7.000,00	1	7.000,00

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURIDICA  
ARCG

*[Handwritten signatures]*

Bomba de água em inox 6 m/h 220 volts – Modelo WTA CPS 550	00000013 7 Série 1	29/02/12		1.580,00	2	3.160,00
Maca retrátil simples	00000017 7 Série 1	09/11/11		3.570,00	1	3.570,00
Bebedouro em inox	00000022 1 Série 1	16/01/12		500,00	1	500,00
Armário Guarda Volumes com 12divisórias	00000019 3 Série 1	12/12/11		700,00	1	700,00
Cadeira giratória	00000019 3 Série 1	12/12/11		400,00	1	400,00
Pistola água 3m com acessórios – cód. 801015	00000520 0 Série 5	30/06/11	Stockert	4.041,28	1	4.041,28
Termodesinfectora Série K. Modeloo155/h/ 2p/e/ts/sv	00000520 0 Série 5	30/06/11	CISA	136695,2 3	1	136.695,23
Carro interno Anestesia 155H DES. 27105/6	00000520 0 Série 5	30/06/11		9.513,23	1	9.513,26
Montagem carro interno NB15 DES. 27411/6	00000520 0 Série 5	30/06/11		14.403,22	1	14.403,22
Carro Externo Termodesinfectora 155H DES. 33689/1	00000520 0 Série 5	30/06/11		4.348,12	2	8.696,24
Pistola de Ar Comprimido c/ Espiral	00000520 0 Série 5	30/06/11		382,68	1	382,68
Secadora de Traquéia 1P N/S 21.058	00000520 0 Série 5	30/06/11	CISA	35.386,65	1	35.386,65
Cama de Recuperação UTI Luxo – COM 2	00000171 4 Série 1	01/07/11		3.121,85	18	56.193,43
Carro Curativo Pintado com balde	00000171 4 Série 1	01/07/11		868,03	1	868,03

**3.2.** Também fazem parte deste Sétimo Termo Aditivo os seguintes itens:

- Equipamentos que compõe o sistema de tratamento de água para autorclaves e lavadoras automáticas;
- Um bebedouro em inox;
- Um armário guarda volumes com 12 (doze) divisórias;
- Uma cadeira giratória;

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E ESPÓLIO DE ANTONIO MORAES DOS SANTOS

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURÍDICA  
ARCCG





**SANTA CASA**  
CAMPO GRANDE

- e) Termodesinfectora;
- f) Uma secadora de traqueia.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **RE-RATIFICAÇÃO**

**4.1** As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2018.

#### **COMODATÁRIA**

**Esacheu Cípriano Nascimento**

Presidente

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

#### **Primeiro Gestor**

**Marcelo Frazão Aum**

Diretor Administrativo

#### **Segundo Gestor**

**Sr. Flávio Henrique de A. Ximenes**

Coordenador de Engenharia Clínica

#### **COMODANTE**

**Janete Souza Moraes**

Espólio de Antônio Moraes dos Santos

Inventariante

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

Nome: **SELMA DE SOUZA LOPES**

RG: **1160123/MS**

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURIDICA  
ARCCG